

DECRETO Nº 026, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Implementa formulário de plano de contingência para os estabelecimentos comerciais, de serviço e indústrias em funcionamento durante o período de calamidade pública, nos termos do Decreto Municipal nº 21, de 21 de março de 2020, e dá outras providências.

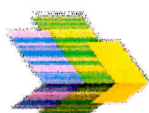
JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL, Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 21, de 21 de março de 2020, decreta estado de calamidade pública, no Município de Três Passos/RS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020.

CONSIDERANDO que após posicionamento do Governo Federal e Governo Estadual no último dia 27 de março de 2020, de que as atividades de natureza econômica, dos setores produtivos industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços devem retomar seu funcionamento regular, com critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, prevê em seu artigo 12-B, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.135, de 20 de março de 2020, que fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas pelo Estado;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 24, de 30 de março de 2020 regula o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviço e indústrias e da administração pública direta e indireta, durante o período de calamidade pública;



DECRETA:

Art. 1º Fica implementado formulário de plano de contingência, documento anexo a este Decreto, para os estabelecimentos comerciais, de serviço e indústrias em funcionamento durante o período de calamidade pública, nos termos do Decreto Municipal nº 21, de 21 de março de 2020, ficando os referidos estabelecimentos **obrigados** a:

I – Preencher o formulário de plano de contingência à Fiscalização Municipal, no link <http://www.trespazos-rs.com.br/?p=artigo-42-6-.html#principal>.

II – Disponibilizar cópia do formulário de plano de contingência em local de fácil visão e acessível para consulta do consumidor e Fiscalização Municipal.

Art. 2º Em caso de descumprimento do disposto neste decreto, aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Lei Municipal nº 3.211, de 27 de dezembro de 1995, que institui o Código de Posturas Municipal e legislações correlatas, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS
Aos 31 dias do mês de março de 2020.

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL
PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal
Três Passos - RS



PLANO DE CONTINGENCIAMENTO – COVID 19

01 – APRESENTAÇÃO	
NOME:	CNPJ:
Nome da Tarefa: Plano de Contingenciamento – COVID 19	
Responsável pela supervisão: Setor Administrativo	Nome:

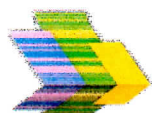
02 – ESPECIFICAÇÕES
DADOS DO ESTABELECIMENTO
Ramo de atividade: ___ prestação de serviço ___ comércio ___ indústria
Porte: ___ pequeno ___ médio ___ grande
Área: _____ m ²
Nº Colaboradores:
Lotação máxima (conforme PPCI):

03 – COLABORADORES
Homens: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos ___ acima de 60 anos
Mulheres: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos ___ acima de 60 anos
Grupos de risco: ___ homens ___ mulheres

04 – FUNCIONAMENTO
Horário:
Dias:
04.1 – FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO PARA GRUPO DE RISCO
Horário:
Dias:

05 - Escalonamento de horários x números de funcionários:

06 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO QUE SERÃO OBSERVADAS
a) fornecer espaço para lavagem adequada das mãos e, na ausência ou fornecer álcool em gel;



- b) fornecer lenços de papel, papel-toalha e lixeira para os trabalhadores e o público em geral;
- c) orientar para cobrir o rosto quando tossir ou espirrar;
- d) permitir e organizar os processos de trabalho para a realização de teletrabalho (ou home office);
- e) reorganizar escalas de trabalho com vistas a reduzir o número de trabalhadores em setores onde ocorre acúmulo ou aproximação de pessoas, inclusive adotando sistemas de rodízio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café, de modo a evitar - de todas as maneiras - contatos e aglomerações de trabalhadores;
- f) proibir a utilização, pelos trabalhadores, de equipamentos dos colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone, mesas (e fornecer estes materiais para cada trabalhador);
- g) realizar a limpeza e a desinfecção das superfícies de trabalho;
- h) fixar nas dependências do estabelecimento cartazes orientando os colaboradores e público em geral sobre as boas práticas de higiene, como forma de prevenção da transmissão do vírus;
- i) dispensar do trabalho colaboradores que se incluam nos grupos de risco, na forma indicada pelas autoridades de saúde;
- j) proibir aglomeração de colaboradores e público em geral nas dependências da empresa;
- k) garantir o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, sejam colaboradores ou clientes (distância reduzida a 1 metro no caso de utilização de EPI's);
- l) fornecer equipamentos de proteção individual como máscaras e luvas aos colaboradores;

07 - DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que o presente PLANO DE CONTIGENCIAMENTO será observado em todos os seus aspectos, bem com tenho ciência dos termos e da obrigação de cumprir integralmente as medidas implementadas através dos Decretos Municipais nº 21/2020 e nº 24/2020 e Decreto Estadual nº 55.128/2020, e alterações posteriores, servindo o presente como prova, ainda que elaborado unicamente no plano virtual.

08 - Informações complementares (ações já tomadas, mídias sociais, doações, etc)

Três Passos, ____/____/2020

EMPRESA

